



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.



DESPACHO

Processo Licitatório nº: 010/2016

Modalidade – Pregão Presencial: 07/2016

Cuida-se o presente processo licitatório na modalidade pregão presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de trabalho de pesquisa e construção de documento consolidado sobre a historia do município de Jeceaba.

Desse modo, conforme se observa nos autos às fls.118 a 123 (Ata da Sessão), foi declarada vencedora do certame a empresa Rafael Mendes de Resende – Me, com o valor global de 28.500,00. Na mesma Ata a empresa **Minas Cidades Consultoria em Patrimônio Histórico e Cultural Ltda. - EPP** manifestou interesse em manejar recurso contra a empresa vencedora, constantes na mesma Ata.

Apresentado o recurso, tempestivamente, fls. 124 a 130, pela empresa **Minas Cidades Consultoria em Patrimônio Histórico e Cultural Ltda. – EPP**, alegando em apertada síntese que os atestados apresentados pela empresa Rafael Mendes de Resende – ME não cumprem as exigências do presente edital e que os atestados apresentados estão também em desconformidade com o item 8, IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea “a” e “b” que exigem qualificação técnica que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado .Também foram apresentadas as contrarrazões ao recurso por parte da empresa **Rafael Mendes de Resende – Me**, alegando que a empresa respeitou rigorosamente a norma editalícia e os preceitos legais em relação à apresentação de atestados técnicos.

Assim, verifica-se que I. Pregoeira, fls. 141 a 143, após análise dos autos, inclusive recursos e contrarrazões, foi me recomendado que fosse homologado o presente certame, em razão dos fatos narrados acima.

E assim sendo, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, da Lei 8666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irrevogável pelos seus próprios fundamentos aqui decorridos. Por fim, para ciência da empresa recorrente.

Jeceaba, 11 de Março de 2016.


Fábio Vasconcelos
Prefeito Municipal